

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde,
Fernando Manuel Ferreira Araújo.

311102623

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 1226/2018

Na 63.ª Assembleia Mundial da Saúde da Organização Mundial da Saúde, realizada em Genebra em 2010, foi reconhecida a necessidade de incentivar a implementação de sistemas de codificação globalmente consistentes para células, tecidos e órgãos humanos, a fim de facilitar a rastreabilidade nacional e internacional.

A melhoria da rastreabilidade fortalece as capacidades de supervisão, organização e coordenação da dádiva, processamento, administração e transplante, e facilita a colheita de dados, incluindo reações e eventos adversos, incrementando a segurança, qualidade e eficácia destas atividades.

O ISBT 128 é um padrão global para a identificação, rotulagem e transferência de informações de produtos médicos de origem humana transpondo fronteiras internacionais e transversal a diferentes sistemas de saúde. Foi projetado para garantir os mais altos níveis de precisão, segurança e eficiência em benefício dos doadores e doentes. Presentemente o ICCBBA (*International Council for Commonality in Blood Banking Automation* — entidade que administra e mantém o padrão ISBT 128) representa mais de 6.000 estabelecimentos de saúde de 88 países, incluindo hospitais, serviços de sangue e de medicina transfusional, bancos de tecidos, instalações de terapia celular e fracionadores de plasma.

Considerando que:

a) O Decreto-Lei n.º 185/2015, de 2 de setembro, estabelece que o sangue e os componentes sanguíneos colhidos, analisados, processados, armazenados, libertados e/ou distribuídos devem ser objeto de rastreabilidade desde o dador até ao receptor e deste até ao dador, devendo os serviços de sangue e de medicina transfusional implementar um sistema de informação, que permita a identificação individual de cada dador, a identificação de cada unidade de sangue colhida e cada componente preparado;

b) Os serviços de sangue devem poder identificar, de modo inequívoco, os serviços a quem forneceram as unidades de sangue e componentes;

c) Os serviços de medicina transfusional e os pontos transfusionais devem possuir um sistema de registo que identifique cada unidade de sangue ou componente sanguíneo recebido, incluindo as unidades processadas localmente, e qual o seu destino final, quer tenha sido transfundido, devolvido ou destruído;

d) O Decreto-Lei n.º 185/2015, de 2 de setembro, estabelece que o sistema de rotulagem do sangue e dos componentes sanguíneos colhidos, analisados, processados, armazenados, libertados ou distribuídos deve estar em conformidade com o sistema de informação e satisfazer os requisitos de rotulagem também ali definidos;

e) Existem sistemas de identificação e de padronização da informação para produtos de origem humana, devidamente estruturados (nomeadamente o ISBT128), que permitem responder aos requisitos legais acima referidos;

f) Para além das questões de segurança, a uniformização dos padrões de rotulagem apoia as questões logísticas relacionadas com a circulação das unidades, de diversos tipos de componentes, assegurando a sua rastreabilidade de um modo eficiente;

g) A atual implementação do Programa Estratégico Nacional de Fracionamento de Plasma Humano 2015-2019 prevendo a participação do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., e dos serviços de sangue hospitalares, como fornecedores de plasma fresco congelado, para fracionamento e obtenção de medicamentos derivados do plasma, pressupõe que a informação exigível relativamente a cada unidade de plasma fresco congelado, de cada serviço de sangue envolvido, esteja garantida com uma identificação única, a fim de permitir a rastreabilidade nacional.

Determina-se o seguinte:

1 — Os serviços de sangue devem integrar e utilizar nos seus sistemas de informação, a codificação ISBT128 como método de identificação única da dádiva, dos componentes obtidos e das suas características.

2 — Os serviços de sangue devem registar-se no ICCBBA (*International Council for Commonality in Blood Banking Automation* — entidade que administra e mantém o padrão ISBT 128), de modo a obter a identificação única do seu serviço, atribuído de modo inequívoco.

3 — Os serviços de medicina transfusional e pontos transfusionais devem proceder ao registo da identidade dos componentes sanguíneos que lhes são distribuídos pelos serviços de sangue e das características de cada produto, no formato definido pelo ISBT128.

4 — Os serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do presente despacho dispõem de um período de 90 dias para procederem às adaptações necessárias a darem cumprimento ao presente despacho.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte após a data da sua publicação.

23 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde,
Fernando Manuel Ferreira Araújo. — 24 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311086862

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1227/2018

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT,IP, foram autorizadas as consolidações das mobilidades/cedências de interesse público na categoria e carreira a diversos profissionais de diferentes ACES, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, infra mencionados:

Nome	ACES	Categoria e carreira geral	Serviço de Origem	Despacho CD-ARSLVT	Despacho Secretário de Estado
Ana Sara Ganchas Pereira	ACES LEZIRIA	Assistente Técnica	DGAE — Agrupamento de Escolas de Samora Correia.	04/10/2017	
Ana Paula Azevedo Ferreira . . .	ACES OESTE NORTE	Assistente Técnica	Câmara Municipal da Marinha Grande.	16/10/2017	
Carla Rosária Pereira Rodrigues Gomes.	Aces Médio TEJO	Assistente Técnica	DGAE- Agrupamento de Escolas N.º 2 de Abrantes.	16/10/2017	
Maria Graça Batista Nogueira Santos.	ACES LEZIRIA	Assistente Técnica	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.	21/07/2017	
Maria dos Santos Duarte Simões Lucas.	ACES OESTE SUL	Assistente Técnica	DGAE-Direção-Geral de Administração Escolar Agrup. Escolas Henriques Nogueira.	17/11/2017	
Orlando Gomes Machado	ACES OESTE SUL	Assistente operacional.	DGAE-Direção-Geral de Administração Escolar.	17/11/2017	
Paula Conceição Lopes	ACES OESTE SUL	Assistente Técnica	Agup. Escolas Padre Vitor Melícias	17/11/2017	
Maria Odete Manuel	ACES OESTE NORTE	Técnica Superior	Junta de Freguesia da Estrela . . .	17/11/2017	
Aurora Maria Murgeira Lacerda Figueiredo.	Aces Sintra	Assistente Técnica	Centro Hospitalar do Oeste	20/11/2017	
Julio Augusto Santos Martins . . .	Aces Oeste Sul	Assistente operacional.	Direção-Geral Património Cultural (Museu Nacional dos Coches). Centro Hospitalar do Oeste	20/11/2017	